



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/482

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 156.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 156/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609
135686
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.08
14:53:26 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 156/2025

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar à Associação Shalom de Assistência Social (CNPJ 22.242.762/0001-37), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Cristiano Caporezzo.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 19.673, de 29 de setembro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.08
14:57:56 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

*Concede subvenção no exercício de 2025 e dá
outras providências.*

Cm 1370/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025 à Associação Shalom de Assistência Social (CNPJ 22.242.762/0001-37), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.673, de 29 de setembro de 2025, provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Cristiano Caporezzo

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

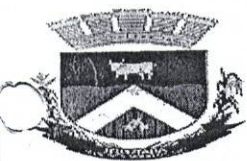
- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.08
14:58:11 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 19673 / 2025

Data de Abertura: 29/09/2025 16:38:50

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone: (34) 3268-1271

C.N.P.J ou C.P.F.: 22.242.762/0001-37

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: OFICIO N°27/2025

**SOLICITA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/2025,
CONFORME ANEXO.**

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG

Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Ofício nº 27/2025

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

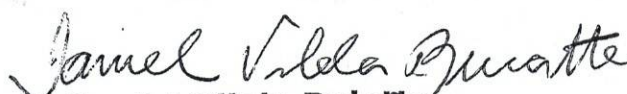
DD. Prefeita de Ituiutaba

Ituiutaba, 02 de Setembro de 2025.

Com cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa. solicitar a disponibilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva/2025 do Deputado Caporezzo, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que serão executados conforme apresentado no Plano de Trabalho em anexo.

Associação Shalom de Assistência Social

Atenciosamente.


Daniel Vilela Buiatte

Presidente

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente

Belo Horizonte – MG, 16 de junho de 2025.

Ofício nº 257/2025

A Senhora
Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo - Nº S/Nº - Centro
Ituiutaba – MG

Assunto: Indicação de Emenda Parlamentar Impositiva 2025.

Senhora Prefeita,

É com satisfação que, através do trabalho dos vereadores Rodrigo Thomaz e Luciano Gouveia, informo a indicação de emendas parlamentares impositivas no valor de R\$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) para infraestrutura urbana e saúde de Ituiutaba.

Para que haja celeridade na utilização desses recursos é necessário o acompanhamento da liberação pelos beneficiários. Abaixo seguem os dados dos recursos e o objeto das destinações.

Nºda Indicação	Tipo	Ação	Valor
162933 162931 159240	Transferência Especial	1 – Para a Praça Dom Pedro I: construção de quadra poliesportiva e instalação de bancos.	R\$125.000,00 <i>Sweet</i>
		2 – Para a obra da Praça do Bairro Santa Edwiges: investimento para construção da praça.	R\$130.000,00 <i>Sweet</i>
		3 – Obra no canteiro central da Avenida 14 com ruas 5 e 7: reforma com implantação de estacionamento em ângulo de 45°.	R\$125.000,00 <i>Sweet</i>
		4 – Para a Praça Dezesesseis de Setembro (rua 7 com 36): reforma com criação de estacionamento em 45°, próximo ao Sicoob e em frente ao posto.	R\$125.000,00 <i>Sweet</i>
		5 – Show do Sertanejo Kelvin durante a Cavalgada.	R\$60.000,00 <i>Quilero</i>



164447	CUSTEIO	6 – Para a Aquisição de Starlink para a Polícia Rodoviária Estadual (entre Ituiutaba e Capinópolis).	R\$20.000,00 <i>Custeio</i>
		7 - Para a <i>Deputado Maruana</i> FRATERNIDADE ESPÍRITA CRISTÃ - CNPJ 20.670.006/0001-83. Serviços de amparo social.	R\$15.000,00 <i>Custeio</i>
		8 – Para a Associação Shalom de Assistência Social (CNPJ 22.242.762/0001-37)	R\$10.000,00 <i>Custeio</i>
		Transferência custeio Saúde 8 - Para a saúde.	R\$180.000,00

Na certeza do atendimento desta solicitação, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CAPOREZZO
Deputado Estadual
PL/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.242.762/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação Infantil - creche				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV VINTE E UM		NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.300-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRECHEMIRIA@NETSITE.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-1271/ (34) 3261-6235		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 20/08/2025 às 11:54:53 (data e hora de Brasília).

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: Associação Shalom de Assistência Social				CNPJ: 22.242.762/0001-37
Endereço: Avenida 21, 488				Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-120	Fone: (34) 3269-1951	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2681, de 1990
Conta Corrente: 000577603373-6	Banco: 104 - CAIXA	Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 04/1988 de 05/11/1988	
Nome do Responsável: Daniel Vilela Buiatte				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: 05/02/2024 até 05/02/2026				Fone Contato: (34) 9.9977-3327

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Pagamento de prestação de serviços de manutenção e reparo para garantir melhores condições de trabalho, bem como ampliar a capacidade de atendimento dos profissionais na área da Assistência Social.	
Justificativa: Com o aumento do número de atendimentos da Associação Shalom, se faz necessário executar manutenções para atender às demandas, uma vez que oferecer serviços assistenciais de excelência e qualidade é uma das principais missões da Associação Shalom, nesse sentido com a substituição do forro em PVC, torna-se possível garantir melhores condições de bem estar para nossos colaboradores além de refletir diretamente na qualidade do serviço sócio assistencial ofertado as famílias atendidas pela instituição.	
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Melhorar qualidade de trabalho e de vida dos colaboradores; Melhorar as condições de atendimento as crianças, adolescentes e suas famílias colaborando para o bom funcionamento da entidade;	

Daniel

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** Daniel Vilela Buiatte
- **Profissão:** Presidente
- **CPF:** 485.767.196-49
- **RG:** MG-2.791.275 PC/MG
- **Endereço:** Rua 18, nº 1578 - centro
- **Telefone:** (34) 9.9977-3327

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Pagamento referente a prestação de serviços de manutenção, substituição e reparo de forro em PVC para atender as necessidades da Associação Shalom de Assistência Social. Quantidade de metros 143 m². Valor unitário R\$ 69,93 m². Valor total dos serviços R\$ 10.000,00.			
TOTAL		R\$	10.000,00



4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	10.000,00

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Januel

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



DANIEL VILELA BUIATTE
Presidente da Associação Shalom de Assistência Social
PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG

Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37.

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

FICHA CADASTRAL

1-Identificação	Exercício de
01-Entidade: Associação Shalom de Assistência Social.	02-CNPJ: 22.242.762/0001-37
03-Endereço: Pça. Av 21, 488	04-CEP-38.300-120 05-Bairro: Centro
06-Telefone: 3268-1928	08-SITE:
07-FAX:	09-Email: assossiaaoshalomas@gmail.com
II-Identificação do Responsável	
10-Nome: Daniel Vilela Buiatte	11-CPF: CPF-485.767.196-49;
12-RG: MG-2.791.275 PC/MG	13-Data da Posse: 05/02/2024
14-Endereço Residencial: Rua 18 Nº 1578, CEP 38300-072.	15- Bairro: Centro 16-Telefone:(34) 99977-3327

Ituiutaba/MG, em 21 de Agosto de 2025.

Daniel Vilela Buiatte
Daniel Vilela Buiatte Presidente - CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente

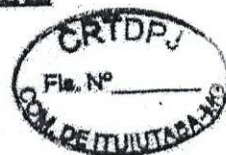


ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37
Avenida 21 nº 488 - Centro - Fone (34) 3269 3900
CEP 38.300-120 - ITUIUTABA - MG

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ

CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira - Fone (34) 3268 1271
CEP 38.304-056 - ITUIUTABA - MG



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, **Nilza Arantes Alves**, brasileira, casada, pedagoga, filha de Roneivaldo João Arantes e Maria José Arantes, inscrita no CPF sob o nº. 255.263.406-00 e RG M-1.103.358 SSP/MG; residente e domiciliada na cidade Ituiutaba/MG, sito à Rua 33-A, nº 692, Setor Sul, CEP: 38.300-034, na qualidade de presidente e representante legal **ÓRGÃO ASSISTENCIAL INFANTIL MIRIÃ**, CNPJ 22.242.762/0001-37, com endereço eletrônico: crechemiria@netsite.com.br, com sede na Avenida 21, nº 488, Centro, CEP: 38.300-120, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. 3º Alteração do Estatuto da **ORGÃO ASSISTENCIAL INFANTIL MIRIÃ**, nova denominação **ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizada em 05/02/2020.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 22.242.762/0002-18.

Ituiutaba/MG, 01 de setembro de 2020.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Nilza Arantes Alves
CPF/MF sob o nº. 255.263.406-00



Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da associação;
- II – Beneméritos: aqueles os quais a assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- III – Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação; por proposta da diretoria à assembleia geral;
- IV – Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição e vice-versa.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à assembleia geral:

- I – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

h. pila [assinatura] mirko Eliana [assinatura]

II - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 22° - Compete ao primeiro secretário:

- I - Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias e atividades da entidade;
- III - Zelar de tudo que estiver dentro de suas atribuições;
- IV - Atender e auxiliar o presidente nas necessidades administrativas que competem ao secretário.

Alexandre Franco de Freitas
OAB/MG 173.283

Art. 23° - Compete ao segundo secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.



Art. 24° - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente, mediante apresentação de documentos que geraram encargos;
- III - Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- IX - Apresentar mensalmente ao escritório de contabilidade todos os documentos necessários ao controle contábil.

Art. 25° - Compete ao segundo tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 26° - O conselho fiscal será constituído por (03) três membros, eleitos pela assembleia geral:

- I - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Art. 27° - Compete ao conselho fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da associação;
- II - Examinar, conferir e assinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28° - As atividades exercidas pelos membros da diretoria, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Yaira *Mesito* *Elicia* *Adriana*



Arantes
PRESIDENTE: Nilza Arantes Alves, brasileira, casada, pedagoga, CPF: 255.263.406-00, RG M-1.103.358 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 33-A, nº 692, Setor Sul, CEP: 38.300-034 em Ituiutaba/MG.

Eliziane Vilela Buiatti
VICE PRESIDENTE: Eliziane Vilela Buiatti, brasileira, solteira, empresária, CPF: 394.843.866-87, RG: M-4.266.462 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 34, nº 2074, Centro, CEP: 38.300-041 em Ituiutaba/MG.

Thaís
1º SECRETÁRIO: Thaís Arantes Alves Bizinotto, brasileira, casada, secretária, CPF: 055.799.656-21, RG: MG-11909.466 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Arezzo, nº 63, Jardim Europa 1, CEP: 38.307-612 em Ituiutaba/MG.

Elza
2º SECRETÁRIO: Elza Cristina Campos Braga Dantas, brasileira, casada, empresária, CPF: 067.830.816-05, RG: M-8.055.013 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Tobias Costa Junqueira, nº 70, Junqueira, CEP: 38.304-052 em Ituiutaba/MG.

Michelle
1º TESOUREIRO: Michelle Rodrigues Silva de Oliveira, brasileira, casada, do lar, CPF: 072.608.206-67, RG: MG-10.497.892 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Iugoslávia, nº 621, Eldorado, CEP: 38.304-118 em Ituiutaba/MG.

Nilza Arantes de Castro
2º TESOUREIRO: Nilza Arantes de Castro, brasileira, divorciada, arquiteta, CPF: 753.487.806-34, RG: M-5.256.600 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Vera Cruz, nº 304, Central, CEP: 38.307-000 em Ituiutaba/MG.

Wilson
CONSELHO FISCAL: Wilson Maia da Silva, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, CPF: 441.445.986-91, RG: M-5.339.036 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Augusto de Melo, nº 923, Independência, CEP: 38.304-240 em Ituiutaba/MG.

Francisco
CONSELHO FISCAL: Francisco de Assis Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 783.577.486-00, RG: M-6.555.355 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida 17, nº 117, Centro, CEP: 38.300-128 em Ituiutaba/MG.

Tony
CONSELHO FISCAL: Tony Henrique Cabral Cavalcanti, brasileiro, casado, economista, CPF: 002.825.791-09, RG: M-4.677.456 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida 15, nº 400, Centro, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba/MG.

Alexandre
OAB/MG 173.283

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **DANIEL VILELA BUIATTE**, brasileiro, casado, bancário aposentado, filho de Waldete Buiatte e Ivone Vilela Buiatte, inscrito no CPF/MF sob o nº. 485.767.196-49 e titular do RG nº. MG-2.791.275 PC/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Dezoito nº 1578, CEP 38300-072, Centro, email, daniel.buiatte@hotmail.com, na qualidade de presidente e representante legal da ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ, CNPJ, 22.242.762/0002-18, e-mail crechemiria1@gmail.com, com sede na Avenida Alcides Junqueira, 136, CEP 38304-056, Bairro Alcides Junqueira, Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento

1. Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ, realizada em 05/02/2024, para o mandato de 05/02/2024 à 05/02/2026.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: NOME DE ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ, CNPJ 22.242.762/0002-18

Ituiutaba/MG, 05 de fevereiro de 2024.

N. Termos
Aguarda deferimento.



DANIEL VILELA BUIATTE
CPF 485.767.196-49
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 – Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba – MG

Fone: (34) 3269-1951

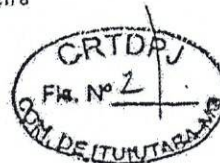
CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ

CNPJ: 22.242.762/0002-18

Pça. Alcides Junqueira, 136 – Alcides Junqueira

CEP: 38.304-056 Ituiutaba – MG

Fone: (34) 3268-1271



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ, CNPJ 22.242.762/0002-18 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, COM MANDATO DE 05/02/2024 ATÉ 05/02/2026. DADOS DE REGISTRO DO ESTATUTO: Livro A-3 nº 1873, data 22/08/2002.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no templo central da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, situado na avenida quatorze nº 1070, centro, nesta cidade de Ituiutaba/MG, reuniu-se em **Assembleia Geral Ordinária**, conforme previsão legal nos artigos 13 ao 17 do Estatuto em vigor, os membros associados, diretoria e Conselho Fiscal da Associação Shalom de Assistência Social – Creche Evangélica Miriã, CNPJ 22.242.762/0002-18, situada na Avenida Vinte e um nº 488, CEP 38300-120, Centro, para a finalidade de deliberarem quanto a **Eleição e Posse da diretoria e conselho fiscal para o biênio 2024-2026**, que vai de 05/02/2024 à 05/02/2026.

A reunião teve início em primeira chamada às 19:30 horas, conduzida, por solicitação da diretoria e do conselho fiscal, pelo associado benemérito, Pr Leontino Leonel Neto, brasileiro, casado, aposentado, CPF 107.877.806-00, RG M6554794 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antonio Pedro Guimarães nº 3253, Bairro Platina, Ituiutaba/MG.

Às 20:00 horas, em segunda chamada, O Pr Leontino retomou a condução da reunião e falou sobre o andamento da Associação Shalom de Assistência Social – Creche Evangélica Miriã, dos relevantes serviços prestados à comunidade e das melhorias implementadas nesse último biênio.

Explicou sobre a regularidade da Assembleia Geral Ordinária, convocada por meio de edital publicado em 09/01/2024, conforme previsto no artigo 16 do Estatuto vigente da Associação Shalom de Assistência Social.

Após essas explicações, foi apresentado à Assembleia, uma única chapa proposta para a nova diretoria. Explicou ainda que conforme Art. 17 §1º do Estatuto vigente, a eleição pode ser por escrutínio secreto ou por aclamação.

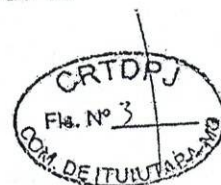
Após apreciação dos presentes e levado à votação por aclamação, foram eleitos por unanimidade pela assembleia e imediatamente empossados para o

Handwritten signatures and initials: Daniel, [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible]

mandato de 05/02/2024 a 05/02/2026, os membros da diretoria: **Presidente:** DANIEL VILELA BUIATTE, brasileiro, casado, bancário aposentado, CPF 485.767.196-49, RG MG-2.791.275 PC/MG, residente e domiciliado na Rua 18 nº 1578, CEP 38300-072, Centro, Ituiutaba/MG; **Vice-presidente:** VINICIUS ALVES VENANCIO, brasileiro, casado, empresário, CPF 077.793.766-21, RG MG-13.953.460 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Governador Pedro Ludovico nº 230, Drumond II, Ituiutaba/MG; **1º Secretário:** EUSTÁQUIO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, CPF 042.105.126-48, Identidade MG-7.104.601 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Iugoslávia nº 1621, CEP 38304-118, Bairro Eldorado, Ituiutaba/MG; **2ª Secretária:** ELIANE SANTOS DA SILVA FREITAS, brasileira, casada, empresária, CPF 072.108.886-40, RG 11689580 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fathala Bali nº 521, CEP 38304-034, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG; **1º Tesoureiro:** FRANCISCO TEODORO DE CAMPOS, brasileiro, casado, aposentado, CPF 210.835.096-91, Identidade MG-646.660 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob nº 394, CEP 38304-038, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG; **2º Tesoureiro:** DIEGO MARQUES SILVA, brasileiro, casado, advogado, CPF 084.430.906-00, RG MG-10.954.456 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 30 nº 1359, CEP 38300-084, Centro, Ituiutaba/MG. E para o conselho fiscal foram eleitos e empossados: 1) TONY HENRIQUE CABRAL CAVALCANTI, brasileiro, casado, economista, CPF 002.825.791-09, RG 4677456 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Alan Charley Bull nº 2365, CEP 38307-168, Bairro Helio, Ituiutaba/MG; 2) FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF 039.167.846-92 RG 11034483 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Doze nº 967, Centro, CEP 38300-062, Ituiutaba/MG; 3) WENDER CARVALHO BATISTA, brasileiro, casado, encarregado, CPF 033.801.396-29, RG M-10247494, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Franco Gouveia nº 289, CEP 38304-040, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG.

Nada mais a tratar, eu, Eustáquio Morais de Oliveira, secretário, lavrei esta ata que após lida de aprovada, vai assinada por mim e pelo demais membros da diretoria e conselho fiscal.

Ituiutaba/MG, 05 de fevereiro de 2024



Daniel Vilela Buiatte
PRÉSIDENTE: DANIEL VILELA BUIATTE, brasileiro, casado, bancário aposentado, CPF 485.767.196-49, RG MG-2.791.275 PC/MG, residente e domiciliado na Rua 18 nº 1578, CEP 38300-072, Centro, Ituiutaba/MG.

Vinicius Alves Venancio
VICE-PRESIDENTE: VINICIUS ALVES VENANCIO, brasileiro, casado, empresário, CPF 077.793.766-21, RG MG-13.953.460 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José Romão de Azevedo nº 176, CEP 38307-07, Bairro Cidade Jardim, Ituiutaba/MG.

Daniel

Vinicius

Francisco Teodoro de Campos

Diego Marques Silva

Eustáquio Morais de Oliveira

Elane Santos da Silva Freitas

Wender Carvalho Batista

Eustáquio morais de Oliveira

1º SECRETÁRIO: EUSTÁQUIO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, CPF 042.105.126-48, RG MG-7.104.601 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Iugoslávia nº 1621, CEP 38304-118, Bairro Eldorado, Ituiutaba/MG.

Eliane Santos da Silva Freitas

2º SECRETÁRIO: ELIANE SANTOS DA SILVA FREITAS, brasileira, casada, secretária, CPF 072.108.886-40, RG 11689580 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fathala Bali nº 521, CEP 38304-034, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG.

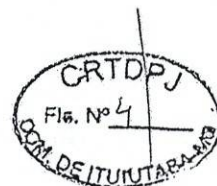
Francisco Teodoro de Campos

1º TESOUREIRO: FRANCISCO TEODORO DE CAMPOS, brasileiro, Casado, Aposentado, CPF 210.835.096-91, Identidade MG-646.660 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob nº.394, CEP 38304-038, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG.

Diego Marques Silva

2º TESOUREIRO: DIEGO MARQUES SILVA, brasileiro, casado, advogado, CPF 084.430.906-00, RG MG-10.954.456 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 30 nº 1359, CEP 38300-084, Centro, Ituiutaba/MG

CONSELHO FISCAL



Tony Henrique Cabral Cavalcanti

TONY HENRIQUE CABRAL CAVALCANTI, brasileiro, casado, economista, CPF 002.825.791-09, RG 4677456 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Alan Charley Bull nº 2365, CEP 38307-168, Bairro Helio, Ituiutaba/MG

Flavio Roberto da Silva Araujo

FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF 039.167.846-92 RG 11034483 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Doze nº 967, Centro, CEP 38300-062, Ituiutaba/MG.

Wender Carvalho Batista

WENDER CARVALHO BATISTA, brasileiro, casado, encarregado, CPF 033.801.396-29, RG M-10247494, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Franco Gouveia nº 289, CEP 38304-040, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG.

Joniel

Wender Carvalho Batista

Flavio Roberto da Silva Araujo

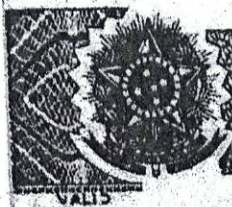
Francisco Teodoro de Campos

Diego Marques Silva

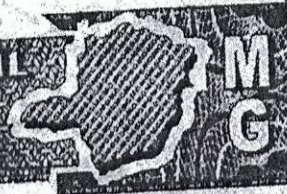
Eliane Santos da Silva Freitas

Handwritten mark

Diego



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
DANIEL VILELA BUIATTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2791275 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
485.767.196-49 04/10/1964

FILIAÇÃO
VALDETTE BUIATTE
IVONE VILELA BUIATTE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03384958267

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
21/06/2026 02/02/1983

OBSERVAÇÕES
A ;

Daniel Vilela Buiatte
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
22/06/2021

Eurico da Cunha Neto
INTEF. DE TRAN/MC
ASSINATURA DO EMISSOR

65128706335
MG594705088

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217848115



PROIBIDO PLASTIFICAR
2217848115





ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 - financeiro@shalom.org.br

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268-1271 - crechemiriã1@gmail.com



Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã), CPF: 485.767.196-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 05/02/2024 até 05/02/2026, são:

Presidente: Daniel Vilela Buiatte-CPF:485.767.196-49, RG MG-2.791.275 PC/MG, residente e domiciliado na rua 18 N° 1578, CEP 38300-072, Centro, Ituiutaba/MG.

Vice Presidente: Vinícius Alves Venâncio; CPF-077.793.766-21, RG: MG-13.953.460 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José Romão de Azevedo N° 176, CEP: 38307-07; Bairro: Cidade Jardim, Ituiutaba/ MG.

1º Secretário: Eustáquio Moraes de Oliveira-CPF: 042.105.126-48 RG- MG-7.104.601 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Iugoslávia N°1621, CEP38304-118, Bairro Eldorado, Ituiutaba/MG.

2º Secretário: Eliane Santos Da Silva Freitas-CPF072. 108.886-40 RG- 11689580 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fathala Bali N°521, CEP 38304-034, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba /MG.

1º Tesoureiro: Francisco Teodoro de Campos CPF-210.835.096-91, RG MG-646.660 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob N°394, CEP-38304-038, Birro Jardim do Rosário, Ituiutaba MG.

2º Tesoureiro: Diego Marques Silva, CPF: 084.430.906-00; RG: MG-10.954.456, residente e domiciliado na Rua 30 N° 1359, CEP: 38300-084 Ituiutaba/MG.

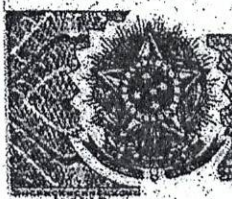
Conselho Fiscal:

Tony Henrique Cabral Cavalcanti; CPF: 002.825.791-09 RG: 4677456 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Alan Charley Bull; N^a 2365, CEP 38307-168, Bairro Helio, Ituiutaba/MG. /

Flavio Roberto da Silva Araújo, CPF-015.695.063-45, RG-11034483 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Doze N^o 967, Centro, CEP: 38300-062 Ituiutaba/MG. (

Wender Carvalho Batista, CPF: 033.801.396-29 RG: MG-10247494 residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia N^a289, CEP: 38304-040 Bairro: Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG /

Ituiutaba, em 21 de Agosto de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2217848115

NOME
DANIEL VILELA BUIATTE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2791275 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
485.767.196-49 04/10/1964

FILIAÇÃO
VALDETTE BUIATTE
IVONE VILELA BUIATTE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
03384958267

VALIDADE
21/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/02/1983

OBSERVAÇÕES
A ;



PROIBIDO PLASTIFICAR

2217848115

Daniel Vilela Buiatte
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO
22/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

65128706335
MG594705088

MINAS GERAIS





SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUUTABA - MG
CNPJ : 17.819.061/0001-88
Telefone: 03432680400

2ª VIA DA CONTA
8854052025-6
20/06/2025 - 10:42

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

DANIEL VILELA BUIATTE
Endereço: RUA 18, 1578 - CENTRO - CEP: 38300-072 - ITUUTABA/MG
Cod. ligação: 08854-2
Mapa cadastral: 14 - 07 - 260
Id. eletrônico: 2078854@14

MÊS/ANO
05/2025

RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0

VALOR

45,76
32,03
17,21
12,04

DESCRIÇÃO

TARIFA DE ÁGUA
TARIFA DE ESGOTO
TBO ÁGUA
TBO ESGOTO

DATA DE LEITURA
21/05/2025

DATA LEITURA ORIG
21/05/2025

DATA PROX LEITURA

VENCIMENTO
22/06/2025

VALOR A PAGAR
R\$107,04

MÉDIA
12m3

OCCORRÊNCIA
0

L. ANTERIOR
1

L. ATUAL
1664

CONS. REAL
16m3

CONS. FATURADO
16m3

DÍAMETRO

DATA DA INSTALAÇÃO
28/02/2013

HIDRÔMETRO
X121004773

MENSAGEM

CONSUMO

02
01
02

MÊS

Autarquia municipal immune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 3411.7756.3256.5146.7862-3 | 20/06/2025 10:42:36



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUUTABA - MG
CNPJ : 17.819.061/0001-88

2ª VIA DA CONTA
8854052025-6
20/06/2025 - 10:42

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

MÊS/ANO
05/2025

RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0

VALOR A PAGAR
R\$107,04

VENCIMENTO
22/06/2025

ATENÇÃO! DÉBITO AUTOMÁTICO

Certificação: 3411.7756.3256.5146.7862-3 | 20/06/2025 10:42:36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
VINICIUS ALVES VENANCIO

2. DATA DE EMISSÃO
22/03/2012

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/10/1993 CANAPOLIS/MG

4. DATA EMISSÃO
02/08/2022

5. VALIDADE
02/08/2032

6. ACESSO

D

7. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

MG13953460 SSP MG

8. CPF

077.793.768-21

9. Nº REGISTRO

05450730587

10. CAT. ACESSO

AB

11. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

12. FILIAÇÃO

GILMAR VENANCIO DE CARVALHO

NEILA ALVES MIRANDA CARVALHO

13. ASSINATURA DO PORTADOR

1	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		02/08/2032		D1			
A1				BE			
B		02/08/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

14. OBSERVAÇÕES

DIRETOR DA CLINICA NISTO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

05450730587
MG621817130

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

Scanned with
CS CamScanner



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.907.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322.134.0037
AV. BARRAGENS, 1.200 - 1º ANDAR - ALA 1 - S. PAULO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30198-121 - BELG RHO/UFONTE - MG

RAFAELLA MACHADO DE OLIVEIRA

RUA PROFESSOR JOAO LUIZ 40 AP 301

SANTA MONICA
UBERLANDIA - MG
CEP: 38408098

CPF: 112.718.442-28

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Subclassificação	Classe
3010940762	RESIDENCIAL	Bifásico
Data de Faturamento		
Anterior	Atual	Próxima
16/12	16/01	13/02
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Control: 3204411319570060 Data da impressão: 17/01/2025 15:42:18
NOTA FISCAL: 229014243 Série: 000 Data de emissão: 16/01/2025

Chave de acesso: 31250106981160000116660002290142432045162151
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipos de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD126094711	29167	29593	1	436

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	ICMS	Base de Cálculo	Alíquota	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	436	1.01112671	440,83	12,82	440,83	10,00	79,36	0,79069000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				40,78					
Multa 2% sobre conta de 12/2024				8,81					
Censuração IFC/ICMS sobre 1124 p.p. 27/12/24				1,04					
Juros 1% an sobre conta 1124 p.p. 27/12/24				2,76					

Total 494,41 12,82 440,83 79,36 Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	04/02/2025	R\$ 494,41
Base de Cálculo (R\$):		Valor R\$:
440,83		R\$ 79,36
361,48		R\$ 2,77
361,48		R\$ 10,59
ICMS	Alíquota 2%	
ICMS	18,00	
PASEP	0,63	
COFINS	2,02	
RELEVANTE DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES		
Até 16/01/25 constava o seguinte débito:		
Débitos que sujeitam ao corte:		
Mes/Ano	Valor(R\$)	Prev. Corte
12/2024	504,03	30/01/2025
RELEVANTE DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES		
Até 16/01/25 constava o seguinte débito:		
Débitos que sujeitam ao corte:		
Mes/Ano	Valor(R\$)	Prev. Corte
12/2024	504,03	30/01/2025
A redução estará condicionada à existência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/rebaixação para cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.		

DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifas vigentes conforme Res Anel nº 3.329, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 6007 - Ouvidoria Cemig 0800 726 3638



CÓDIGO DE BARRAS
008142818100
JAN/2025

VENCIMENTO
04/02/2025
R\$ 494,41
3010940762

NOTA FISCAL Nº
83630000004-6 94410138002-9 12776070011-3 08142818100-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Eustáquio Moraes de Oliveira




ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

DATA DE EMISSÃO

12/07/97

NOME

EUSTÁQUIO MORAIS DE OLIVEIRA

RAÇA

BRANCO

DATA DE NASCIMENTO

06/07/78

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DOC. DE IDENT.

CPF

042105126-48

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EUSTAQUIO MORAIS DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição

042105126-48

Data de Nascimento

06/07/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Eustáquio Moraes de Oliveira

EUSTAQUIO MORAIS DE OLIVEIRA

S
E
R
V
I
Ç
O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/07/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

EUSTAQUIO MORAIS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

06/07/1978

INSCRIÇÃO

1246386102/64

ZONA

141

SEÇÃO

0198

MUNICÍPIO

ITUIUTABA

DATA DE EMISSÃO

16/04/96

1996

ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES

ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSISTENTE SOCIAL

DATA DE EMISSÃO

12/07/97

NOME

EUSTAQUIO MORAIS DE OLIVEIRA

RAÇA

BRANCO

DATA DE NASCIMENTO

06/07/78

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DOC. DE IDENT.

CPF

042105126-48

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DO DIRETOR



IGREEN ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.159.238/0001-30
☎ SUPORTE AO CLIENTE: (34) 99727-8247
🌐 IGREENENERGY.COM.BR
f @IGREEN.ENERGY

ATENÇÃO

Você receberá dois boletos mensalmente, o da iGreen Energy com a energia injetada e o da Distribuidora com as tarifas obrigatórias, não deixe de pagar os dois boletos.

35705491000150 - CONSORCIO COMERC ENERGIA MG

DADOS DO CLIENTE:

EUSTAQUIO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 042.105.126-48
Rua Iugoslávia, 1621
Eldorado
Ituiutaba / MG

MÊS DE REFERÊNCIA:

jul/25

NÚMERO DE INSTALAÇÃO:

3002091169

DATA DE VENCIMENTO:

11/08/2025

ENERGIA VERDE COMPENSADA:

287 Kwh

QUANTO PAGARIA SEM IGREEN

R\$ 321,79

DESCONTO IGREEN

R\$ 32,18

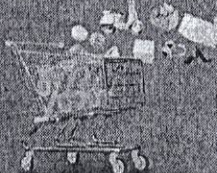
MULTAS/JUROS
(MÊS ANTERIOR)
R\$ 0,00

VALOR TOTAL
A PAGAR IGREEN

R\$ 289,61

PARABÉNS!  **O PLANETA AGRADECE A SUA ESCOLHA!**

igreen
Club



QUER ECONOMIZAR AINDA MAIS?

ACESSE E TENHA DESCONTOS EM VÁRIAS LOJAS E SERVIÇOS.
IGREENENERGY.COM.BR/IGREENCLUB



HISTÓRICO DE CONSUMO/ECONOMIA:

MÊS/ANO	ENERGIA ALOCADA (kwh)	CRÉDITOS NO PERÍODO (kwh)	ECONOMIA NO MÊS (R\$)
jun/25	288		R\$ 31,68
mai/25	284		R\$ 28,74
abr/25	333		R\$ 32,98
mar/25	382		R\$ 37,98
fev/25	318		R\$ 31,70
jan/25	330		R\$ 32,72
dez/24	310		R\$ 30,87
nov/24	330		R\$ 34,01
out/24	449		R\$ 48,34
set/24	401	401	R\$ 41,36
ago/24	356	356	R\$ 35,58
jul/24	336	336	R\$ 33,99

EVITE FRAUDES!

Para garantir sua segurança, nunca efetue o pagamento de boletos em nome de terceiros. Não nos responsabilizamos por pagamentos indevidos. Pague exclusivamente os boletos enviados por nossos canais oficiais.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

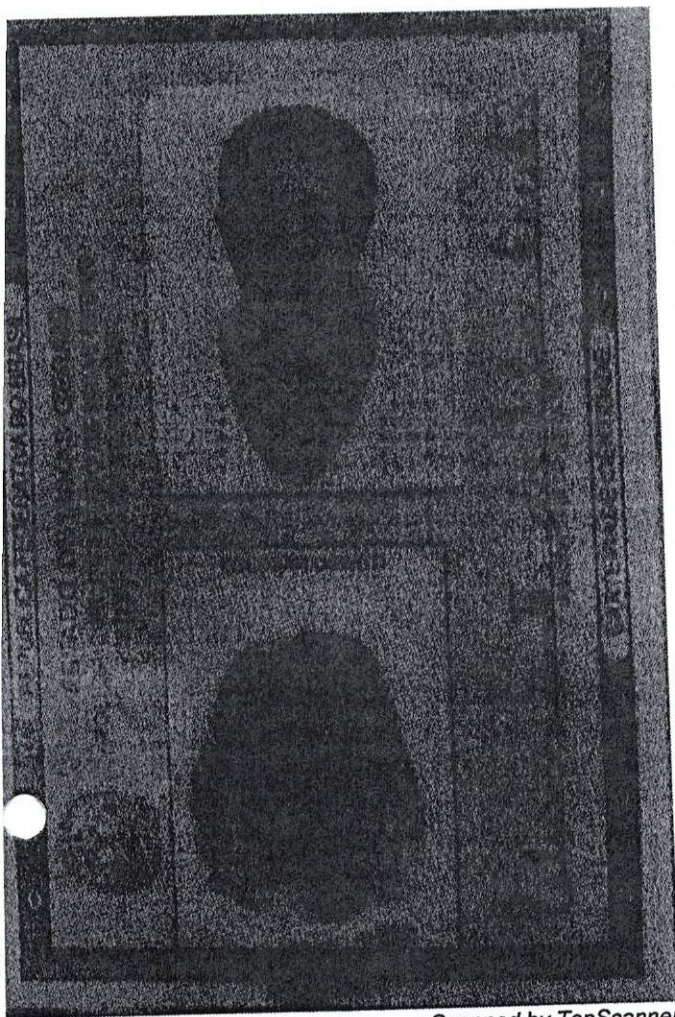


PAGUE COM PIX



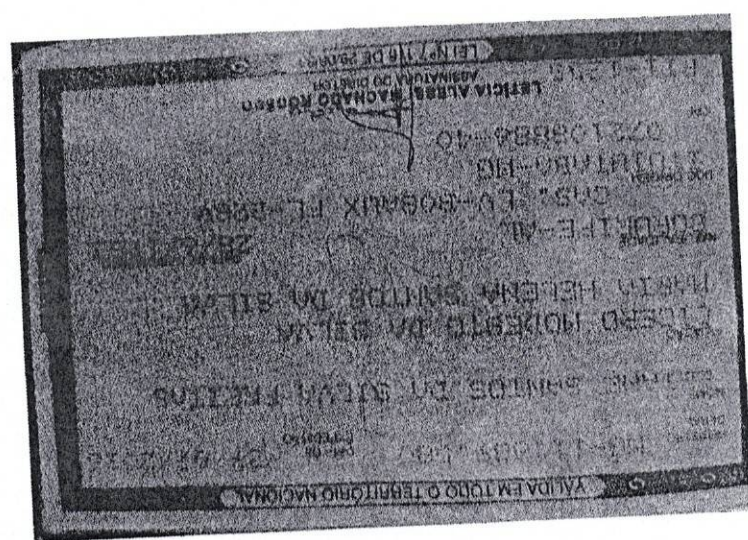
34191090160015770293785972710009311700000028961

JUNTOS VAMOS TRANSFORMAR O MUNDO!



Scanned by TapScanner

Scanned by TapScanner



CEMIGDOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

EBASTIAO APARECIDO DE FREITAS

RUA FATALLA BALLI 521 CS

BARDIM DO ROSARIO

8304-034 ITUIUTABA, MG

CPF 072.7**.***

Referente a
JUL/2025Vencimento
13/08/2025Valor a pagar (R\$)
100,21NOTA FISCAL Nº 292671082 - SÉRIE 000
Data de emissão: 25/07/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250706981180000116660002926710822062178395
Protocolo de autorização: 1312500316746112
26.07.2025 às 00:22:06
Emitida em ContingênciaNº DA INSTALAÇÃO
3013580422Classe
Residencial
BifásicoSubclasse
Res Baixa RendaModalidade Tarifária
Convencional B1Anterior
26/06

Datas de Leitura

Atual
25/07Nº de dias
29Próxima
27/08

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit.	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	80	0,93419977	74,72	2,24	74,72	18,00	13,45	0,73793000
Energia SCEE ISENTA	kWh	94	0,41829000	39,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,41829000
Energia compensada GD I	kWh	94	0,41829000	-39,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,41829000
Desconto tarifa social	kWh	80	0,93419977	-74,72	-2,24	-74,72	18,00	-13,45	0,73793000
Cobrança da Conta de Energia de 06 / 2025				64,04					
Contrib Ilum Publica Municipal				36,17				0,00	
TOTAL				100,21	0,00	0,00			
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				0,00					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ARL229137707	10.467	10.641	1	174
Energia Injetada	ARL229137707	4.788	4.912	1	124

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 30,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 55,46. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. JUN/25 Band. Verm. P1 - JUL/25 Band. Verm. P1.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	18,00	0,00
PASEP	0,00	0,65	0,00
COFINS	0,00	3,02	0,00

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUL/25	174	6,00	29
JUN/25	181	5,83	31
MAI/25	225	7,25	31
ABR/25	345	11,50	30
MAR/25	370	12,33	30
FEV/25	333	11,89	28
JAN/25	221	6,90	32
DEZ/24	364	12,13	30
NOV/24	261	9,00	29
OUT/24	377	11,42	33
SET/24	359	12,37	29
AGO/24	210	6,36	33
JUL/24	217	7,23	30

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008073145339

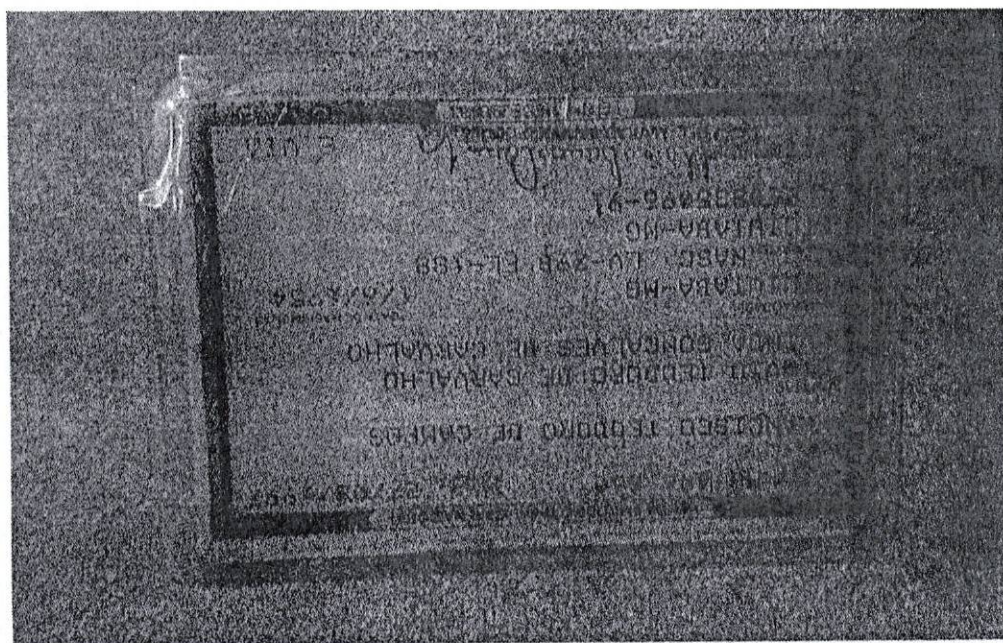
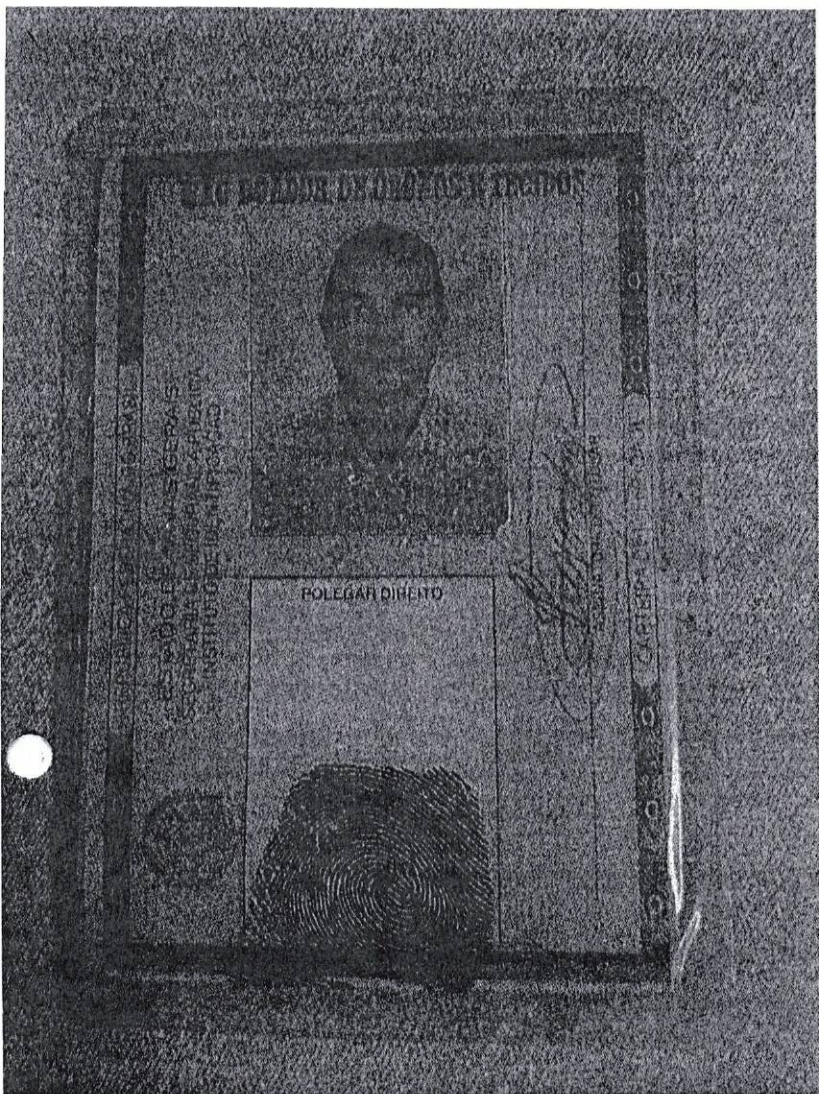
Julho/2025

Instalação
3013580422Vencimento
13/08/2025Total a pagar
R\$100,21

83650000001-0 00210138001-8 72894494033-3 08073145339-7

**CEMIG**

PIX Pague Aqui





SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.001/0001-00 - Inscrição Estadual: 342.746160-0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8105 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

FRANCISCO TEODORO DE CAMPOS RUA FARJALA MIGUEL JACOB, 394, JARDIM DO ROSA 38304-038, ITUIUTABA MG 16-7-750	MES/ANO: 07/2025
	NR. GUIA 36316072025-8
	CATEGORIA/OTDE
	1-RES;
LIGACAO: 36316-8	ID. ELETRO.: 80736316@16

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	29,35
TARIFA DE ESGOTO	20,55

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
24/06/2025	23/07/2025	20/08/2025	R\$ 79,15

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
611 m3	623 m3	12 m3	12 m3	12 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
Y19F615905	1.5 m3	1/2	13/01/2021	

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE AS 1. AUTORES DE ROUBO, RECEPACAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
06/2025	12	32	0,38	
05/2025	11	30	0,37	
04/2025	13	30	0,43	
03/2025	14	31	0,45	
02/2025	11	29	0,38	
01/2025	11	31	0,35	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE		
		01/06/2025 a 30/06/2025		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,19	0,64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 - NOME E SOBRENOME
DIEGO MARQUES SILVA

1.1 - DATA DE EMISSÃO
28/02/1988, ITUUBATA, MG

3.1 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/02/1988, ITUUBATA, MG

1.2 - DATA DE VALIDADE
21/06/2022

4.1 - DATA DE EMISSÃO
21/06/2022

4.2 - VALIDADE
09/06/2032

4.3 - CATEGORIA
ACC

4.4 - CATEGORIA
D

4.5 - CATEGORIA
ACC

4.6 - CATEGORIA
D

4.7 - CATEGORIA
ACC

4.8 - CATEGORIA
D

4.9 - CATEGORIA
ACC

4.10 - CATEGORIA
D

4.11 - CATEGORIA
ACC

4.12 - CATEGORIA
D

4.13 - CATEGORIA
ACC

4.14 - CATEGORIA
D

4.15 - CATEGORIA
ACC

4.16 - CATEGORIA
D

4.17 - CATEGORIA
ACC

4.18 - CATEGORIA
D

4.19 - CATEGORIA
ACC

4.20 - CATEGORIA
D

4.21 - CATEGORIA
ACC

4.22 - CATEGORIA
D

4.23 - CATEGORIA
ACC

4.24 - CATEGORIA
D

4.25 - CATEGORIA
ACC

4.26 - CATEGORIA
D

4.27 - CATEGORIA
ACC

4.28 - CATEGORIA
D

4.29 - CATEGORIA
ACC

4.30 - CATEGORIA
D

4.31 - CATEGORIA
ACC

4.32 - CATEGORIA
D

4.33 - CATEGORIA
ACC

4.34 - CATEGORIA
D

4.35 - CATEGORIA
ACC

4.36 - CATEGORIA
D

4.37 - CATEGORIA
ACC

4.38 - CATEGORIA
D

4.39 - CATEGORIA
ACC

4.40 - CATEGORIA
D

4.41 - CATEGORIA
ACC

4.42 - CATEGORIA
D

4.43 - CATEGORIA
ACC

4.44 - CATEGORIA
D

4.45 - CATEGORIA
ACC

4.46 - CATEGORIA
D

4.47 - CATEGORIA
ACC

4.48 - CATEGORIA
D

4.49 - CATEGORIA
ACC

4.50 - CATEGORIA
D

4.51 - CATEGORIA
ACC

4.52 - CATEGORIA
D

4.53 - CATEGORIA
ACC

4.54 - CATEGORIA
D

4.55 - CATEGORIA
ACC

4.56 - CATEGORIA
D

4.57 - CATEGORIA
ACC

4.58 - CATEGORIA
D

4.59 - CATEGORIA
ACC

4.60 - CATEGORIA
D

4.61 - CATEGORIA
ACC

4.62 - CATEGORIA
D

4.63 - CATEGORIA
ACC

4.64 - CATEGORIA
D

4.65 - CATEGORIA
ACC

4.66 - CATEGORIA
D

4.67 - CATEGORIA
ACC

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. e. Nome: A) Sobrenome(s); Nome e Sobrenome; Nome(s) e Apellido(s); - Matrícula: Habilitado/a; e First/Único/Única; e Promova/Letrada de Condado; - 3. Data e Local de Nascimento: O nome e Place of Birth; DOB/MA/YYYY; e Fecha y Lugar de Nacimiento; - 4. Data de Nascimento / e Issuing Date DOB/MA/YYYY / Fecha de Emisión; - 4b. Local de Validación / e Issuing Location DOB/MA/YYYY / Validar Lugar; - 5. País / e País de Emisión: Identificación; - Original/Original; e Issuing/Document; - Issuing Authority; - Documento de Identificación; - Autoridad Expedidora; - 6b. CPF - 7. Número de Registro da CAPS / e Secret License Number / Número de Permisso de Conducir; - 8. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / e Driver License Class / Categoría de Vehículo del Permiso de Conducir; - Nacionalidade / e Nacionalidad / Nationalidad; - Pátria / e Pátria / Pátria; - 12. Observações / e Observaciones; - Observaciones; - Local / Place / Lugar;

I<BRAD51259979<531<<<<<<<<<<<
8802288M3206098BRA<<<<<<<<<<<2
DIEGO<<MARQUES<SILVA<<<<<<<<<<

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17420399

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ASSISTENTE DE FORTIFICAÇÃO

Diego Marques Silva

01/01/2012

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
DIEGO MARQUES SILVA

FILIAÇÃO
VASCO BATISTA DA SILVA
SILVANIA LIMA DA SILVA

NATURALIDADE
ITUJUBA-MG

RG
MG-10.954.456-PC/MG

DATA DE NASCIMENTO
28/02/1988

CPF
084.430.006-08

TM
11 1395.000-19
03/08/2022

S. R. L.

ASSISTENTE DE FORTIFICAÇÃO

DIEGO MARQUES SILVA
R DEZENOVE 98
CASA
CENTRO
38300-124 ITUIUTABA MG

Seu número Claro
34 98442 1506

Período de uso
de 23/06/2025 a 22/07/2025

Vencimento
12/08/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 131,78
2. Outros Lançamentos	R\$ 2,72

Total a pagar R\$ 134,50



MENSAGENS IMPORTANTES:

Caro cliente, houve uma atualização no valor do seu plano Claro móvel, conforme os termos do regulamento da sua oferta, de acordo com art. 52 da Res. 632/2014. E para valorizar o nosso relacionamento, optamos por bonificá-lo com mais internet.



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.claro.com.br
Peço celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX
Aplicativos Digitais
Claro Pós 25GB [206]

131,78

Serviços Inclusos no seu Plano

25GB de Extraplay para aproveitar os principais Apps de vídeos e redes sociais
25GB de Internet do seu plano
Bônus de Internet promocional 12 meses - 1GB
Ligações Ilimitadas com o código 21
Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 131,78

2. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Juros e Multa

2,72

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS

R\$ 2,72

TOTAL A PAGAR

R\$ 134,50

34 984421506 fidelidade até 17/09/2025

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 90833881/072025

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App Incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		28,57
App Incluso na oferta - SmartID Premium (Truecaller)	0,13	6,59
App Incluso oferta - Claro Banca Premium		14,29
Juros e Multa		2,72
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,13	52,17

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco



CLIENTE
DIEGO MARQUES SILVA

Débito Automático
176227069

Data de Vencimento
12/08/2025

Valor
R\$ 134,50

84850000001-3 34500162202-0 50812176227-8 06901113122-2



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague
com
Pix



Pág. 1/ 2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 84203511/072025

Claro S/A
Rua Espírito Santo, 1000, - Centro 2 andar
31015-030 - Belo Horizonte - MG
CNPJ 40.432.544/0112-62
Inscrição Estadual 0010117130044
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

DIEGO MARQUES SILVA
R. DEZENOVE 98 - CASA CENTRO
38300-124 - ITUIUTABA - MG
CPF/CNPJ 084.430.906-00
Nº da conta: 176227069
Nº do cliente: 165579576

Modelo: 22 Série B23 Via Única
Data de emissão: 23/07/2025
Período: 23/06/2025 a 22/07/2025
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
a111.8d2f.5ff0.b734.6ddd.c236.7cfd.b6a6

Serviços	Base de cálculo (R\$)	ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Pós 25GB		72,96	18,00	13,13		72,96
Passaporte Americas		3,12	18,00	0,56		3,12
Claro Pos App LDN		6,25	18,00	1,13		6,25
Valor Total da Nota Fiscal		82,33		14,82	0,00	82,33

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%
Emissão autorizada pelo REGIME ESPECIAL (e-PTA-RE) Nº 45.000001632-61.

RESUMO DE LIGAÇÕES

RESUMO DE LIGAÇÕES

Descrição	Quantidade	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa	Valor cobrado R\$
Ligações para celulares de outras operadoras	3	00:18:57	00:19:12	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos	1	00:00:57	00:01:00	0,00	0,00

SERVIÇOS (TORPEDOS, HITS, JOGOS, ETC)

Internet (MB)	Mbytes utilizados	Tarifa	Valor cobrado R\$
Internet (MB)	7.397,164	0,00	0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

20min12s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (34) 98442 1506

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
30/06	10:45:45	Minas Gerais Minas Gerais (34)	34991796144	00:14:28	00:14:30	0,00	0,00	0,00
05/07	22:12:23	Minas Gerais Minas Gerais (34)	349966691070	00:00:19	00:00:30	0,00	0,00	0,00
10/07	23:22:06	Minas Gerais Minas Gerais (34)	349966780575	00:04:10	00:04:12	0,00	0,00	0,00
Total				00:18:57	00:19:12	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
16/07	10:57:06	Minas Gerais Iturama	3434150488	00:00:57	00:01:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:57	00:01:00	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Serviço	7.370,678	0,00	0,00	0,00
Internet	26,486	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	7.397,164			0,00
Subtotal				0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

20min12s

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro BA/SE/MG na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **176227069** Claro BA/SE/MG

Agência: _____

Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____

Banco: _____ Data: _____

Número da conta Corrente: _____ Assinatura: _____

84850000001-3 34500162202-0 50812176227-8 06901113122-2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2781142156



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
TONY HENRIQUE CABRAL CAVALCANTI

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/01/1987, ITUIUTABA, MG

4a DATA EMISSÃO
29/02/2024

4b VALIDADE
28/02/2034

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
46774562 SSP GO

4d CPF
002.825.791-09

5 Nº REGISTRO
04415876686

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AMARO CAVALCANTI NETO

MARIA DAS GRACAS CABRAL CAVALCANTI



Tony

7 ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 007.874.888-44

V in instance		License	Class
3007569420		RESIDENCIAL	Monofasico monofase trifase
Entrada	Salida	Fecha	
05/05	05/06	07/07	Tarifa Convencional



Chave de acesso: 3125000001100011000100071500015620700030081
FÓRTELA FARCUNTINGENSE - PLANTÃO DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica e Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.spod.fortela.org.gov.br/spodmg>

Tip de Medie	Medie	Leitura Substitua	Leitura Real	Correção de Multiplicação	Correção %
Energia Elétrica	AWW233133053	2653	2845	1	192

Nome da Empresa	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIB CCFR98	PIB ICMS	PIB ICMS	ICMS/PIB	ICMS/PIB
Energia Elétrica	MWh	192	106337013	20415	6.17	20415	10.00	20.74	0.33978616
Custos Custódia Run Pública				30.17					

Total	540,32	6,17	204,19	36,74
SEMPER SAA ANANISA - 18 bulanda na valar a wonger			3,87	
SEMPER SAA ANANISA - 18 bulanda na valar a wonger			1,73	

Page 1 de 1

VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR	
INQUÊNTOS A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
JUN/2025	06/07/2025	R\$ 240,32	
	Quota de Cálculo 50%	Aluguel 1	Taxa 50%
ICMS	204,15	18,00	R\$ 36,74
ICMS	187,41	0,66	R\$ 1,10
PIS/COF	187,41	3,03	R\$ 5,07
COFINS			

MÊS	Número de Crianças		Dias de Faturam
	Corrente	Mês-1	
MesJan	122	6,19	31
JUN2005	211	6,59	30
MAY2005	0	0,00	0
ABR2005	0	0,00	0
MAR2005	0	0,00	0
FEV2005	0	0,00	0
JAN2005	0	0,00	0
DEZ2004	0	0,00	0
NOV2004	0	0,00	0
OUT2004	0	0,00	0
SET2004	0	0,00	0
AGO2004	0	0,00	0
JUL2004	0	0,00	0
JUN2004	0	0,00	0

MAI 2005 Band Amarela - JAMES BAND Verth M. Tada e/ou de conforme Res. Anual nº 3 de 2005/05/05. Redução de alíquota ICMS conforme Lei Complementar 149/2002. O pagamento desta conta representa débito anterior. Por este, estão sujeitos penalidades legais (multas, juros e penalidades) aplicadas à finalidade jurisdiccional no vencimento da mesma. E de, do cumprimento de todas as demais condições sempre atualizadas e reformar alterações da atividade exercida no local. Fica estabelecido para o pagamento da conta de energia por e-mail através de www.ramg.com.br. E para realidade com, através do site da fabricante.

File with a Copy 116. See following page for other documents you will receive.



008152769140

06/07/2025

RS 240,32

JUN 2025 3001505170 CCM
23510000007 9 40320138001 7 24776116211 9 08152768140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG11034483 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
039.167.846-92 16/07/1979

FILIAÇÃO
JOSE ARAUJO

MARIA APARECIDA DA
SILVA ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO
02699764246

VALIDADE
22/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/11/1997

OBSERVAÇÕES

A ;
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUTUTABA, MG

DATA EMISSÃO
22/12/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

18119501726
MG606230904

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2341142724

PROIBIDO PLASTIFICAR

2341142724



Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001301847070
Código Cliente: 00000141608778

MÊS REFERÊNCIA: 08/2025
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2025

FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO
R DOZE 752
SETOR SUL
38300-023 ITUIUTABA - MG

VENCIMENTO
17/08/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
247,87

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(advflavioaraujo@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/07/25 A 01/08/25)

VIVO CELULAR	242,00
Outros lançamentos	5,87
Total a pagar	247,87

Piano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 9GB XI	4	236,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	6,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Controle		242,00
Subtotal Piano contratado / Adicionais contratados		242,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	4	5,87
Subtotal		5,87
Subtotal Outros Lançamentos		5,87
Total a pagar		247,87

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 9GB XI: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 34-99740-6620, 34-99699-8918, 34-99951-6444, 34-99921-4234 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 4 Bônus Conta Digital 3GB

Pelo aplicativo, você também pode:
• Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp
11 99915-1515 ou ligando para 10315.
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



Autenticação Mecânica

Destaque aqui

Vencimento

Total a Pagar - R\$

17/08/2025

247,87

FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1301847070-1 00001301847070 00000828874168 08/2025

846800000024 478700641002 013018470701 925088741689



Pagar
via Pix



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2216355662

MG

NOME
WENDER CARVALHO BATISTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
MG10247494 55P MG

CPF
033.801.396-29

DATA NASCIMENTO
08/06/1977

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES BATISTA
GENESI CARVALHO BATISTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
00875124731

VALIDADE
24/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/09/1998

OBSERVAÇÕES
EAR

Assinatura do Portador
Wender Carvalho Batista

LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO
30/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

7358086114
MG593079140

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.781.180/0001-14 / INSC. ESTADUAL 042.322134-0003
AV. BARRACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

VENDER CARVALHO BATISTA**RUA MARIA JOSE FRANCO GOUVEIA
789 CS****JARDIM DO ROSARIO
TUIUTABA - MG
CEP: 38304040****CPF: 033.833.333****Nº DO CLIENTE:****Nº da Instalação
3005680943****Subclasse
RESIDENCIAL****Classe
Bifásico****Data de Leitura****Anterior
26/05****Atual
26/06****Próxima
25/07****Modalidade Tarifária****Tarifa
Convencional**

Controle: 320482/1327658/0011 Data da impressão: 26/06/2025 06:52:51
NOTA FISCAL: 282694469 Série: 000 Data de emissão: 26/06/2025

Chave de acesso: 31250606981180000116660002826944692052174795
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Medição APL237046848	4548	4721	1	173
Tipo de Medição Energia Elétrica				

Item	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Item 1	kWh	173	1,13600677	196,51	6,94	196,51	18,00	35,37	0,897152
Tens da fatura				196,51					
Energia Elétrica				196,51					
Contrib. Custeio Ilum. Pública				36,17					
Adulta 2% sobre conta de 05/2025				4,27					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 04/25 pg 03/06/25				0,64					
Juros 1% am sobre conta 04/25 pg 03/06/25				1,29					

Valor Total: 238,78 5,94 196,51 35,37
INDEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar
INDEIRA VERMELHA PT - Já incluído no valor a pagar

Valor	Valor	Valor
JUN/2025	13/07/2025	R\$ 238,78
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota	Valor (R\$)
196,51	18,00	R\$ 35,37
161,14	0,66	R\$ 1,06
161,14	3,03	R\$ 4,88



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.189/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTEN SOCIAL
AV VINTE E UM 488 CX 3
CENTRO
38300-120 ITUIUTABA, MG
CNPJ 22.242.7**/****-**

Referente a
JUL/2025

Vencimento
11/08/2025

Valor a pagar (R\$)
135,00



NOTA FISCAL Nº 289409447 - SÉRIE 000
Data de emissão: 17/07/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250706981180000116660002894094472042875778
Protocolo de autorização: 1312500313390224
18.07.2025 às 07:31:53
Emitida em Contingência

Nº DA INSTALAÇÃO
3001906387

Classe
Comercial
Trifásico

Subclasse
Outros serviços
e outras atividades

Modalidade Tarifária
Convencional B3

Datas de Leitura
Anterior 16/06
Atual 17/07
Nº de dias 31
Próxima 19/08

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit.	Valor (R\$)					
Custo de Disponibilidade				114,33	3,43	114,33	18,00	20,58	0,00000000
Contrib Ilum Publica Municipal				20,67					
TOTAL				135,00	3,43	114,33		20,58	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar									

Informações Técnicas					Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	
Energia kWh	ARS239004251	920	984	1	64

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUN/25 Band. Verm. P1 - JUL/25 Band. Verm. P1.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	114,33	18,00	20,58
PASEP	93,75	0,65	0,60
COFINS	93,75	3,02	2,83

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUL/25	64	2,06	31
JUN/25	60	1,87	32
MAI/25	82	2,73	30
ABR/25	116	4,14	28
MAR/25	100	3,12	32
FEV/25	34	1,21	28
JAN/25	17	0,54	31
DEZ/24	88	3,03	29
NOV/24	96	3,09	31
OUT/24	110	3,54	31
SET/24	74	2,55	29
AGO/24	40	1,21	33
JUL/24	42	1,40	30

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008082184451

Instalação
3001906387

Vencimento
11/08/2025

Total a pagar
R\$135,00

Julho/2025
Comprovante de Pagamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:04 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **1D63.AD76.226A.FE31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.242.762/0001-37
Razão Social: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: AV QUATORZE 1070 SALA 01 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081816040259268748

Informação obtida em 20/08/2025 11:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 483918/2025

Data Geração: 20/08/2025

Data Validade: 20/11/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	32242
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ ou CPF	22.242.762/0001-37
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-120 - Avn 21, 488
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 20/08/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 483918/2025

Inscrição: 32242

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Certidão nº: 48292884/2025
Expedição: 20/08/2025, às 11:17:26
Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.242.762/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. .
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
18/11/2025

NOME: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CPF: 22.242.762/0001-37

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E UM

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300120

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000906435054



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG

Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37. Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone (34)3268-1271.

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL).

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 21 de Agosto de 2025



Daniel Vilela Buiatte

Presidente

CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Ituiutaba–MG, certifica para os devidos fins que a **Associação Shalom de Assistência Social**, sediado na cidade de **Ituiutaba–MG**, situada na Av. Vinte e um, n.º 488, Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob n.º 22.242.762/0001-37 é inscrito neste Conselho, sob o n.º **021/2000** desde **01 de novembro de 2000**, estando inscrita e regular neste exercício.

A entidade executa assistência à família, serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e inclusão social.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILIA GABRIELA DE OLIVEIRA
Data: 18/06/2025 15:52:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARÍLIA GABRIELA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

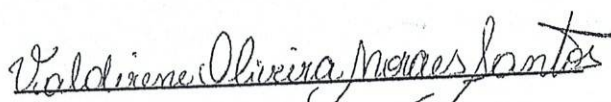
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a entidade **ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na **Praça Alcides Junqueira, nº 136, Bairro Junqueira, CEP 38.304-056**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.242.762/0002-18**, encontra-se em **pleno e regular funcionamento**, cumprindo suas finalidades estatutárias no que tange às atividades na área da **Educação**. Declaro, ainda, que a referida entidade está **regularmente inscrita neste Conselho Municipal de Educação, nº 06** em conformidade com o **parágrafo 1º, inciso XV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017**.

Este certificado tem validade de **dois anos** a partir da data de sua emissão.

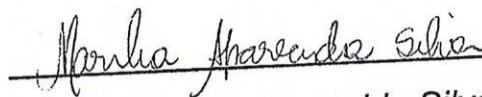
Por ser verdade, firmo o presente.

Ituiutaba, 14 de agosto de 2025



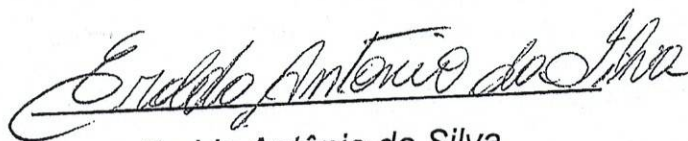
Valdirene Oliveira Moraes Santos

Presidente



Marília Aparecida Silva

Vice-presidente



Eraldo Antônio da Silva

Secretário

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/09/2025

CNES: 2194902 Nome Fantasia: ORGAO ASSISTENCIAL INFANTIL MIRIAN CNPJ: 22.242.762/0001-37
Nome Empresarial: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: AV 21 COM 38 A Número: 488 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 313420 - ITUIUTABA UF: MG
CEP: 38300-120 Telefone: (34)3261-1271 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 026
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DANIEL VILELA BUIATTE
Cadastrado em: 07/10/2002 Atualização na base local: 27/06/2025 Última atualização Nacional: 31/08/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CAIXA

Ituiutaba, 03 de setembro de 2025

A Quem possa interessar,

Prezados Senhores,

Informamos que a ASSOCIAÇÃO SIALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 22.242.762/0001-37 mantém nesta instituição financeira a Conta Corrente Jurídica Nº 0125 1292 000577603373 - 6. A referida conta está ATIVA para movimentações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração


Hudson Garcia Silva
Assistente de Varejo PJ
Caixa Econômica Federal
Agência Ituiutaba MG
HUDSON GARCIA SILVA
Assistente de Varejo
Matr.: 143.901-1
Ag. Ituiutaba/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 618 / 2025 Inscrição Municipal 2242 CCM 2242 CNPJ/CPF 22.242.762/0001-37

FICA CONCEDIDO A
ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Avn 21, 488
CENTRO
38300-120 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSISTENCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Atividade
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB), VÁLIDO ATÉ: 16/04/2029 - N.F: 24/02/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	09/05/1988	4892	2014	24/02/2026	25/02/2025

Mariana Correa
MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595
Sec. Municipal de Planejamento

AlvaráLicença - Alvará de Licença para Funcionamento

Luciene Pontas de Góes Moura
Luciene Pontas de Góes Moura
Fiscal de Postura

Aguinaldo Moura da Silva
Aguinaldo Moura da Silva
Seção de Postura
Mat. 3080

25/02/2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.503, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei nº 2.681, de 03 de abril de 1990, que declara de utilidade pública a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

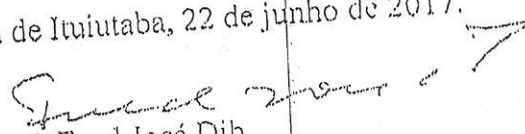
Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 2.681, de 03 de abril de 1990, passando a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.242.762/0002-18, com sede na Avenida Alcides Junqueira, nº 136, bairro Junqueira, nesta cidade de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades prestar assistência às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como promover a educação, defesa da saúde, integração social e ações beneficentes."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 22 de junho de 2017.


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PUBLICADO EM

C9 157 1237




ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG

Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37.

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

CERTIDÃO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49
declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. Gemides Belchior Junior, CPF:351.659.106-
44, CRC nºMG046113 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular
junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 21 de Agosto de 2025.


Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
REGISTRO..... : MG-046113/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.659.106-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 02/09/2025 as 16:10:39.
Válido até: 01/12/2025.
Código de Controle: 4918250.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Januel



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av. 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeirimiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com



MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

Eu, DANIEL VILELA BUIATTE, presidente/diretor/provedor do (a) ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 22.242.762/0001-37, CPF: 485.767.196-49, nomeio o(a) Sr.(a) FRANCISCO TEODORO DE CAMPOS, portador(a) do CPF: 210.835.096-91, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.
Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 21 de Agosto de 2025.

Assinatura e carimbo

Daniel Vilela Buiatte

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos departamento
de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional de
Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone (34)3268-
1271.

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Daniel Vilela Buiatte, presidente Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49,
certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de
05/02/2024 até 05/02/2026; são:

Presidente: Daniel Vilela Buiatte, CPF-485.767.196-49;

Vice-Presidente: Vinicius Alves Venâncio, CPF- 077.793.766-21;

1ºSecretário: Eustáquio Moraes de Oliveira, CPF-042.105.126-48;

2ºSecretário: Eliane Santos da Silva Freitas, CPF-072.108.886-40;

1ºTesoreroiro: Francisco Teodoro de Campos, CPF-210.835.096-91;

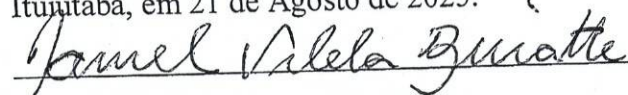
2ºTesoreroiro: Diego Marques Silva, CPF: 084.430.906-00.

Conselho Fiscal: Tony Henrique Cabral Cavalcanti, CPF: 002.825.791-09.

Flávio Roberto da Silva Araújo', CPF 039.167.846-92;

Wender Carvalho Batista, CPF: 033.801.396-29.

Ituiutaba, em 21 de Agosto de 2025.



Daniel Vilela Buiatte- Presidente

CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente



SHALOM

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG

Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37.

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional de
Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49 declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 21 de Agosto 2025.

Daniel Vilela Buiatte

Presidente

CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente



SHALOM

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG

Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME A LEI 13019/2014

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49, declara que a Associação Shalom de Assistência Social, para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 21 de Agosto de 2025.

Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente



SHALOM

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG

Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37,
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990
Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998
Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.
Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.
Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49
declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do
governo concedente.

Ituiutaba, em 21 de Agosto de 2025.

Daniel Vilela Buiatte

Presidente

CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos,
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990
Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998
Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.
Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.
Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 21 de Agosto 2025

Daniel Vilela Buiatte

Presidente

CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG

Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37. Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-Mg; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone (34)3268-1271.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Eu Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que à Associação Shalom de Assistência Social, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 21 de Agosto de 2025.

Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0001-37.

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49, declara para os devidos fins que a entidade Associação Shalom de Assistência Social, teve seu início das atividades em 03 de Maio de 1992 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e que seu Estatuto atende os art.33e 34 da Lei Federal Nº 13.019/14.
Ituiutaba, em 08 de Novembro de 2024.

Daniel Vilela Buiatte

Presidente

CPF-485.767.196-49

Daniel Vilela Buiatte
CPF: 485.767.196-49
Presidente



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 – Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 – Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com



RELACÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã), CPF: 485.767.196-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 05/02/2024 até 05/02/2026, são:

Presidente: Daniel Vilela Buiatte-CPF:485.767.196-49, RG MG-2.791.275 PC/MG, residente e domiciliado na rua 18 N° 1578, CEP 38300-072, Centro, Ituiutaba/MG.

Vice Presidente: Vinícius Alves Venâncio; CPF-077.793.766-21, RG: MG-13.953.460 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor João Luiz, N° 40, AP 301, CEP: 38408-098, Bairro Santa Monica, Uberlândia/ MG.

1º Secretário: Eustáquio Moraes de Oliveira-CPF: 042.105.126-48 RG- MG-7.104.601 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Iugoslávia N°1621, CEP38304-118, Bairro Eldorado, Ituiutaba/MG.

2º Secretário: Eliane Santos Da Silva Freitas-CPF072. 108.886-40 RG- 11689580 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fathala Bali N°521, CEP 38304-034, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba /MG.

1º Tesoureiro: Francisco Teodoro de Campos CPF-210.835.096-91, RG MG-646.660 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob N°394, CEP-38304-038, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba MG.

2º Tesoureiro: Diego Marques Silva, CPF: 084.430.906-00; RG: MG-10.954.456, residente e domiciliado na Rua 19 N° 98, CEP: 38300-124, Ituiutaba/MG.

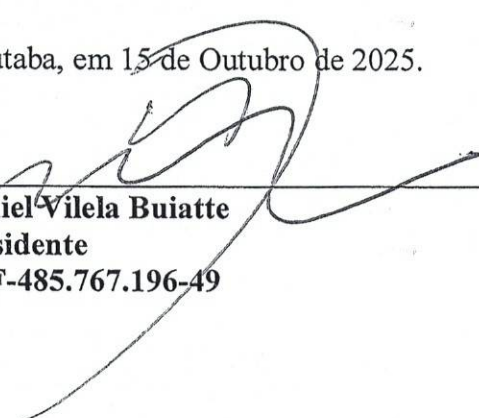
Handwritten signature: Daniel

Conselho Fiscal: Tony Henrique Cabral Cavalcanti; CPF: 002.825.791-09 RG: 4677456 SSP/GO, residente e domiciliado na Av 15; Nº 400 CX 1, CEP 38300-134, Centro, Ituiutaba/MG.

Flavio Roberto da Silva Araújo, CPF-015.695.063-45, RG-11034483 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Doze Nº 752, Centro, CEP: 38300-023 Ituiutaba/MG.

Wender Carvalho Batista, CPF: 033.801.396-29 RG: MG-10247494 residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia Nº289, CEP: 38304-040 Bairro: Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG.

Ituiutaba, em 15 de Outubro de 2025.



Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.242.762/0001-37

Razão

Social:

ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço:

AV QUATORZE 1070 SALA 01 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110201360259268775

Informação obtida em 04/11/2025 15:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 19673/2025

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Caporezzo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 04 de Novembro de 2025.

Mírian S. Paulo
Mírian Silva Paulo
Mat. 6389

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: Associação Shalom de Assistência Social			CNPJ: 22.242.762/0001-37	
Endereço: Avenida 21, 488			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-120	Fone:(34) 3269-1951	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2681, de 1990
Conta Corrente: 000577603373-6	Banco: 104 - CAIXA	Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 04/1988 de 05/11/1988	
Nome do Responsável: Daniel Vilela Buiatte			Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 05/02/2024 até 05/02/2026			Fone Contato: (34) 9.9977-3327	

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Pagamento de prestação de serviços de manutenção para garantir melhores condições de trabalho, bem como ampliar a capacidade de atendimento dos profissionais na área da Assistência Social.	
Justificativa: Com o aumento do número de atendimentos da Associação Shalom, se faz necessário executar manutenções para atender às demandas, uma vez que oferecer serviços assistenciais de excelência e qualidade é uma das principais missões da Associação Shalom, nesse sentido com a substituição do forro em PVC, torna-se possível garantir melhores condições de bem estar para nossos colaboradores além de refletir diretamente na qualidade do serviço sócio assistencial ofertado as famílias atendidas pela instituição.	
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Melhorar qualidade de trabalho e de vida dos colaboradores; Melhorar as condições de atendimento as crianças, adolescentes e suas famílias colaborando para o bom funcionamento da entidade;	



Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** Daniel Vilela Buiatte
- **Profissão:** Presidente
- **CPF:** 485.767.196-49
- **RG:** MG-2.791.275 PC/MG
- **Endereço:** Rua 18, nº 1578 - centro
- **Telefone:** (34) 9.9977-3327

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Pagamento referente a prestação de serviços de manutenção de forro em PVC para atender as necessidades da Associação Shalom de Assistência Social. Quantidade de metros 143 m². Valor unitário R\$ 69,93 m². Valor total dos serviços R\$ 10.000,00.			
TOTAL		R\$	10.000,00

Daniel

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	10.000,00

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

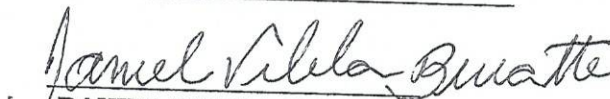
Daniel

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



DANIEL VILELA BUIATTE

Presidente da Associação Shalom de Assistência Social
PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE

DESPACHO

Ituiutaba-MG, 19 de novembro de 2025.

PROCESSO 19673/2025

Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho

A proposta apresentada pela Associação Shalom de Assistência Social demonstra, de forma clara e consistente, o interesse público e a relevância social da medida pretendida, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 8.742/1993 – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pela Lei Federal n.º 13.019/2014, que disciplina as parcerias firmadas entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil.

A Associação Shalom atua no atendimento socioassistencial a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, ofertando serviços continuados, gratuitos e planejados, voltados ao fortalecimento de vínculos, prevenção de violações de direitos e promoção do desenvolvimento integral. O aumento expressivo da demanda atendida pela entidade, constatado pelos relatórios técnicos e pelo acompanhamento da rede socioassistencial, evidencia a necessidade de ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física, a fim de garantir condições adequadas tanto de trabalho para a equipe quanto de atendimento qualificado ao público beneficiário.

Nesse sentido, a intervenção proposta – reparo e manutenção de forro em PVC, totalizando 143 m², com valor unitário de R\$ 69,93 e valor total de R\$ 10.000,00 – apresenta-se indispensável para assegurar conforto térmico, segurança, salubridade e melhores condições ambientais no espaço de atendimento. A melhoria do ambiente físico impacta diretamente na qualidade do serviço socioassistencial ofertado, uma vez que fortalece a ambiência institucional, promove o bem-estar dos colaboradores e assegura atendimento digno às crianças, adolescentes e famílias acompanhadas.

A iniciativa atende plenamente ao disposto no artigo 2.º da Lei Federal n.º 13.019/2014, na medida em que se fundamenta em interesse público evidente e apresenta relevância social incontestável, ao contribuir para a continuidade e aperfeiçoamento das ações socioassistenciais no âmbito do SUAS. Além disso, encontra respaldo no Decreto Municipal n.º 11.502/2025, que regulamenta os procedimentos de celebração, fiscalização e monitoramento das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil no Município de Ituiutaba, garantindo a necessária observância dos parâmetros de gestão pública e transparência.

A natureza da despesa é classificada como custeio e manutenção, sendo destinada especificamente ao pagamento de serviços de reparo, manutenção de forro em PVC, imprescindíveis ao funcionamento adequado da entidade e compatíveis com a finalidade institucional da Associação Shalom.

Para o acompanhamento da execução do presente plano de trabalho, ficam indicados:

Gestora do Plano de Trabalho:

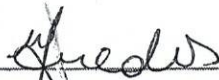
Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280, Diretora da Proteção Social Especial, responsável pela supervisão técnica, acompanhamento de metas, análise de indicadores e garantia de conformidade com o objeto pactuado.

Fiscal do Plano de Trabalho:

Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566, Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais, responsável pela fiscalização cotidiana, registro de informações, verificação documental e emissão de relatórios, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 11.502/2025.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta é tecnicamente adequada, socialmente necessária e juridicamente compatível com as diretrizes da política municipal de assistência social, APROVANDO O PLANO DE TRABALHO PÁGINAS 69 A 72.

Atenciosamente,



MANUELA GUEDES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19673/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Pagamento de prestação de serviços de manutenção para garantir melhores condições de trabalho, bem como ampliar a capacidade de atendimento dos profissionais na área da Assistência Social.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Endereço: Avenida 21, nº 488, B. Centro.

Objeto proposto: Pagamento de prestação de serviços de manutenção para garantir melhores condições de trabalho, bem como ampliar a capacidade de atendimento dos profissionais na área da Assistência Social.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito **social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo

 1


PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município melhorando a qualidade de trabalho e de vida dos colaboradores e as condições de atendimento as crianças, adolescentes e suas famílias colaborando para o bom funcionamento da entidade.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de saúde pública, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

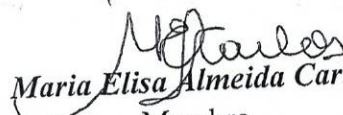
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 25 de novembro de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Presidente


Maria Elisa Almeida Carlos
Membro



PARECER JURÍDICO Nº 845/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19673/2025

Assunto: TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 69/72).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/67 e fls. 69/72.

Em fls. 68 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes de **Emenda Parlamentar** do Deputado Estadual Caporezzo (R\$ 10.000,00).

Em fls. 73/74 restou aprovada a relevância do Projeto.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 75/79.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (fls. 06/09).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

Art. 14. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

(...)

XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)



Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (fls. 73):

“(...) A Associação Shalom atua no atendimento socioassistencial a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, ofertando serviços continuados, gratuitos e planejados, voltados ao fortalecimento de vínculos, prevenção de violações de direitos e promoção do desenvolvimento integral. (...)”

Em relação às Emendas Parlamentares tem-se que elas possuem ao menos dois tipos específicos, sendo o de transferência com finalidade específica, ou seja, os recursos são vinculados à programação finalística estabelecida pelo próprio parlamentar, e a de transferência especial, ou seja, aquela cujo recurso pode ser utilizado livremente pelo ente federativo beneficiado.

Conforme é possível constatar em fls. 03/04, em que pese a transferência tenha sido realizada na categoria especial, o parlamentar indicou a Requerente para recebimento dos valores informados no Plano de Trabalho.

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 79) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.

Neste sentido, ENTENDEMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à emenda parlamentar pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 25 de novembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG,
POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO
SHALOM DE ASSISTENCIA
SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 22.242.762/0001-37, com sede na Avenida Vinte e Um, nº 488, Bairro Centro, representado por seu Presidente **DANIEL VILELA BUIATTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2024**, consoante o processo administrativo nº 19673/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2024**, tem por objeto Pagamento de prestação de serviços de manutenção para garantir melhores condições de trabalho, bem como ampliar a capacidade de atendimento dos profissionais na área da Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-à pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial. FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe de Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar, assim discriminados:

TOTAL – 10.000,00 (dez mil reais) – Deputado Estadual Cristiano Caporezzo

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até 10.000,00 (dez mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do

PREFEITURA DE ITUIUTABA

interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 26 de novembro de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

DANIEL VILELA BUIATTE
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/11/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/02/2026

NOME: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CPF: 22.242.762/0001-37

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E UM

NÚMERO: 488

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300120

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000939573031



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 496666/2025

Data Geração: 26/11/2025

Data Validade: 26/02/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 32242

Contribuinte ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ ou CPF 22.242.762/0001-37

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-120 - Avn 21, 488

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 26/11/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 496666/2025

Inscrição: 32242

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

PROCESSO: 19673/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº 374/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria o PA 19673/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a **ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o custeio da manutenção das instalações físicas da instituição, sendo o recurso oriundo de Emenda Parlamentar indicada pelo Ilmo. Deputado Estadual Caporezzo, conforme consta no ofício nº 257/2025 da referida autoridade pública – fls.3/4.

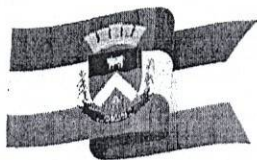
O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho (fls.69/72) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (fls.73/74), Parecer Técnico (fls.75/79) e Parecer Jurídico (fls.80/84), com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Decreto Municipal nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017.



PREFEITURA

ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 19.673 / 2025

Em face ao ofício nº 027/2025 da **Associação Shalom de Assistência Social**, CNPJ 22.242.762/0001-37- Creche Evangélica Miriã, que por intermédio de seu Presidente, Daniel Vilela Buiatte, solicitando a liberação de recursos oriundos da Emenda parlamentar indicada pelo Deputado Cristiano Caporezzo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para apoio e custeio da prestação de serviço de manutenção do forro PVC, objetivando garantir a melhoria das condições de trabalho e ampliação da capacidade de atendimento da entidade.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando às fls. 73/74, que a proposta atende ao interesse público, tem relevância social, a gestora e o fiscal de contrato, para fiscalização da execução do objeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Nesse sentido, considerando o parecer técnico da Comissão, o parecer jurídico nº 845/2025 exarado pela Procuradoria Geral que opinou pela possibilidade jurídica de formalização do instrumento jurídico necessário e o parecer técnico nº 374/2025 da Controladoria Geral, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a **Associação Shalom de Assistência Social**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 01 de dezembro de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba-